

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 2ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo-Sanitário:

Processo: 093/2021

Razão Social: Thiago Souza Firmino


Data da autuação: 08/10/2021

CNPJ: 42.043.584/0001-22

Data da Decisão: 27/01/2022

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º do Código de Saúde da Cidade de Itajubá da lei nº 3097/15

Decisão final: Multa



Cesar Augusto de Almeida Vallin

Diretor de Saúde da SEMSA

Cesar Augusto de A. Vallin
Diretor Vigilância em Saúde
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 0107/2021

Razão Social: DJG Remoções e Serviços Congêneres LTDA

Data da autuação: 18/11/2021

CNPJ: 13.739.544/0001-11

Data da Decisão: 25/02/2022

Dispositivo legal transgredido: Art. 73º do Código de Saúde da Cidade de Itajubá da lei nº 3097/15

Decisão final: Multa



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - Itajubá - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA